



JUNTA DE FREGUESIA DE SALIR

Rua José Viegas Gregório, 24 - 8100 Salir

Tel. 289 489 119 - Fax. 289 489 248

CARTÃO JOVEM DA FREGUESIA DE SALIR

FICHA DE ADESÃO / RENOVAÇÃO

Nome: _____

Morada: _____

Bilhete de Identidade N.º _____ Emitido em ____ - ____ - ____ por: _____

Data de Nascimento: ____ - ____ - ____ Naturalidade: _____

Telefone: _____ N.º Contribuinte: _____ Cartão Eleitor n.º _____

Estado Civil: _____ Habilitações Literárias: _____

Profissão: _____ E-mail: _____

Casa Própria ? : _____, Valor da Renda: _____, Automóvel ? : _____

Declaração de Rendimentos (indicar o nome de todos os componentes do agregado familiar)

N.º	Nome	Data de Nascimento	N.º Contribuinte	N.º B. I. ou Cédula	Rendimentos
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Declaro sob compromisso de honra que as informações que constam neste documento são verdadeiras. Autorizo a Junta de Freguesia de Salir a recorrer à Direção Geral de Impostos e à Segurança Social, para efeitos de confirmação dos valores declarados.

Tomo conhecimento que as falsas declarações ou omissão implicam a anulação do benefício, para além das sanções previstas na lei.

Salir, aos ____ de _____ de _____

O Candidato

CONFIRMAÇÕES

Artigo 3.º Beneficiários

1. Podem beneficiar do CJFS, os cidadãos isolados ou inseridos num agregado familiar, com idades compreendidas entre os dezasseis e os quarenta anos, efectivamente residentes na área geográfica da freguesia de Salir, desde que aí residam há dois ou mais anos, ininterruptamente.
2. Os benefícios previsto nos pontos 2 e 3 do artigo 7º só serão aplicados, caso se trate de um casal, se a soma da idade daqueles seja igual ou inferior a oitenta anos.

Artigo 6.º Requisitos

Para a emissão do CJFS, serão necessários os seguintes documentos, e preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

- Preenchimento do formulário disponível para o efeito;
- Documento de identificação bastante;
- Numero de identificação fiscal;
- Verificação da condição de eleitor recenseado na freguesia de Salir;
- Duas fotografias actualizadas;
- Confirmação da residência, comprovada através de documento idóneo, ou através de averiguação efectuada pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Salir, aos ____ de _____ de _____
